

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2026
(Dos Srs. PAULO TEIXEIRA e JULIANA CARDOSO)

Dispõe sobre a proibição temporária do uso do fogo para fins agropecuários durante períodos de Emergência climática e risco extremo de incêndios florestais.

Apresentação: 25/06/2026 17:15:00.807 - Mesa

PL n.3302/2026

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica proibido, em todo o território nacional, o emprego do fogo para limpeza de áreas, manejo agrícola, renovação de pastagens ou quaisquer atividades agropecuárias que utilizem fogo durante a vigência de:

I – declaração de emergência ambiental por risco de incêndios florestais;

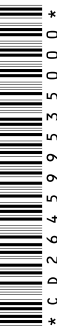
II – estado de emergência ou calamidade pública decorrente de estiagem severa;

III – períodos classificados pelos órgãos ambientais federais como de risco alto, muito alto ou extremo para ocorrência e propagação de incêndios.

Art. 2º A proibição prevista nesta Lei aplica-se às propriedades rurais públicas e privadas, independentemente de seu tamanho ou regime de exploração.

Art. 3º Excepcionalmente, o uso controlado do fogo poderá ser autorizado pelo órgão ambiental competente somente em áreas do Cerrado quando:

I – indispensável para ações fitossanitárias devidamente justificadas;



II – houver plano técnico específico que demonstre inexistência de alternativa viável;

III – forem adotadas medidas preventivas capazes de eliminar riscos de propagação de incêndios.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo critérios técnicos para identificação dos períodos de restrição e procedimentos de fiscalização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os eventos climáticos extremos de secas severas têm ampliado significativamente os riscos de incêndios florestais e queimadas descontroladas em diversas regiões do Brasil. Fenômenos como o El Niño, associados a períodos prolongados de estiagem, elevadas temperaturas e redução da umidade do ar, criam condições favoráveis à rápida propagação do fogo em muitas áreas do país.

As queimadas agrícolas, embora tradicionalmente utilizadas em determinadas atividades produtivas, tornam-se especialmente perigosas em cenários de vulnerabilidade climática, podendo resultar em danos ambientais de grandes proporções, perdas econômicas, poluição do ar causando comprometimento da saúde pública e emissão de gases de efeito estufa.

A presente proposta busca estabelecer uma medida preventiva de caráter temporário e excepcional, proibindo o uso do fogo para fins agropecuários durante períodos de emergência climática e risco extremo de incêndios, preservando vidas, biodiversidade, recursos hídricos e a produção rural sustentável.



Trata-se de iniciativa alinhada aos princípios constitucionais da proteção ao meio ambiente e da prevenção de danos ambientais, fortalecendo a capacidade do Estado brasileiro de responder aos desafios impostos pelas mudanças climáticas e de usos da terra.

Diante da relevância da matéria, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres Parlamentares e contamos com o apoio necessário à sua aprovação.

Sala da Comissão/Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado PAULO TEIXEIRA

Deputada JULIANA CARDOSO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Projeto de Lei

Deputado(s)

- 1 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Juliana Cardoso (PT/SP)

Apresentação: 25/06/2026 17:15:00.807 - Mesa

PL n.3302/2026



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264599535000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Teixeira e outros